



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.667

De 05 de maio de 1.981

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 1.981, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar - área de terreno de propriedade do Município, por imóvel de propriedade do Senhor JOÃO CALDEIRA.-

Artigo 2º - As áreas a serem permutadas, estão configuradas nos desenhos nºs 1 - S - 1.229 e 1 - S - 1.355/13, do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, e assim se descrevem:-

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto 0, localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Antonio L. Correa com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Sr. Geraldo Galiane ; daí segue sobre o alinhamento predial da Av. Antonio Lourenço Correa no sentido NE, na distância de 7,00 m até o ponto 1, localizado na intersecção do referido alinhamento predial da Av. Antonio L. Correa com a divisa de propriedade do Município de Araraquara; daí deflete à direita e segue sobre a referida divisa no sentido NS na distância de 31,50 m até o ponto 2, localizado na intersecção das divisas de propriedade do Município de Araraquara; daí deflete a direita e segue sobre a referida divisa no sentido EW na distância de 7,00 m até o ponto 3, localizado na intersecção ainda da referida divisa com a divisa que divide da propriedade dos Srs. Miguel Hernandez e Outros; daí finalmente deflete à direita e segue sobre a divisa da propriedade dos Srs. Miguel Hernandez e Outros no sentido SN na distância de 31,50 m até o ponto 0, início desta descrição, perfazendo uma superfície de 220,50 m².-

CONFRONTAÇÕES:-

FACES:- 0 - 1 - Com a Av. Antonio Lourenço Correa

1 - 2 - 2 - 3 - com a propriedade do Município de Araraquara

3 - 0 - com a propriedade dos Srs. Miguel Hernandez e Outros, com a propriedade do Sr. Bruno Monachini e com a propriedade do Sr. Geraldo Galiane.-

II - ÁREA DE BENEFICÊNCIA DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO CALDEIRA



029
SMM

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Inicia no ponto 0, localizado na intersecção do lote 2 e lote 1 do loteamento Jardim Brasil, quadra 37, divisa com a propriedade do Sr. Francisco Neves; daí segue sobre a divisa do lote 1 no sentido SN e na distância de 8,50 m até encontrar o ponto 1; daí deflete a direita e segue sobre a divisa do lote 3 no sentido NE na distância de 40,00 m até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue sobre o alinhamento predial da Rua Mato Grosso no sentido NS e na distância de 8,80 m até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue sobre a divisa de propriedade do Sr. Francisco Neves na distância de 40,00 m até encontrar o ponto 0, início desta descrição. - Perfazendo as seguintes superfícies: do Terreno com 346,00 m² e benfeitoria com 43,75 m².

CONFRONTAÇÕES: -

- FAÇES: - 0 - 1 - com o lote de nº 1 da Quadra 37 do loteamento Jardim Brasil
1 - 2 - com o lote nº 3 da quadra 37 do loteamento Jardim Brasil
2 - 3 - com a Rua Mato Grosso
3 - 0 - com a divisa de propriedade do Sr. Francisco Neves.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a dotação orçamentária própria. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de maio de 1.981 (- mil novecentos e oitenta e um). -

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Pública no Departamento da Administração Municipal, na data supra. -

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 140 e 141 do livro competente nº 16. -

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 22/81
Processo 49/81